

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO Nº 133, DE 07 DE
AGOSTO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS-DF), no uso das atribuições que lhe o confere o art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; art. 31, da Lei 8.934/94; art. 16 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; art. 65 e 66 da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022; arts. 04 a 08 da Resolução JUCIS/DF nº 03, de 16 de dezembro de 2024, e em cumprimento às disposições contidas no art. 60 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, **RESOLVE**:

Tornar público o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** do Leiloeiro Público Oficial Sr. **CARLO FERRARI**, RG nº 459-XXXXX, expedido pela SSP/SP, CPF nº 372.XXX.XXX-05, sob matrícula nº 183, de 21 de julho de 2023, **por destituição**, devendo o mesmo ser excluído do quadro de leiloeiros da JUCIS-DF, e **CONVOCA** os terceiros interessados a apresentarem suas reclamações no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 08/08/2026, às 20:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **210700967** Código CRC: **9698E4B9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

61 98242-1358